APÊNDICE III

Informações básicas

Processo nº: 53115.022373/2020-62

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 1817/2021/SEI-MCOM, de 14/01/2021, publicada no Boletim de Serviço do MCTI nº 4, de 15 de Janeiro de 2021 elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento de elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o dispõe a IN nº 5/2017/SEGES/MP.

1.2. A Subsecretaria de Imprensa, órgão singular do Ministérios das Comunicações, visando executar o que lhe é de competência identificou a necessidade de contratar empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de Insumos fotográficos da processadora Noritsu Digital, que compõe o mini laboratório da Coordenação de Suporte-CGSU_MCOM.

1.3. Assim, o presente estudo foi realizado analisando a última contratação, respeitando os princípios da carta magna CF/88 e zelando assim pelo interesse público e pelo atendimento à legislação vigente no que se refere às contratações realizadas pela Administração Pública, entre as quais podemos citar a Lei nº 8666/93, a Instrução Normativa n° 5/2017/SEGES/MP, a Instrução Normativa nº 40/2020/ME e a Instrução Normativa nº 73/2020/ME.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DEMANDADO - JUSTIFICATIVAS

2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de Insumos fotográficos da processadora Noritsu Digital.

2.2. Esta processadora compõe o Minilaboratório fotográfico instalado na Subsecretaria de Imprensa, responsável pelo registro fotográfico do Senhor Presidente da República em cerimônias, eventos, viagens, bem como das autoridades da Presidência, e das autoridades estrangeiras. Assim sendo, o equipamento está sujeito a um forte e diário de uso, ocasionando o desgaste acentuado de peças, o que requer manutenção preventiva contínua para evitar interrupção no atendimento. Para o perfeito funcionamento da processadora e a execução dos serviços demandados pelo Departamento de Mídia e Promoção, é indispensável à manutenção preventiva mensal, e, se necessário, a corretiva com reposição de peças. A manutenção preventiva do equipamento contribui sobremaneira para vida útil do equipamento evitando danos e gastos onerosos com manutenção corretiva.

2.3. O equipamento em tela foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico n° 85/2013, Nota de Empenho n° 802007 de 13/12/2013 e encontra-se com a garantia dada pelo fabricante vencida.

2.4. Faz-se necessária que a prestação dos serviços seja realizada de forma continua, objetivando manter o equipamento em perfeitas condições de uso, considerando que a processadora é submetida a um ritmo intenso de trabalho, não podendo sofrer interrupções, já que trata-se de minilaboratório fotográfico que registra todos os eventos com participação do Senhor Presidente e das demais autoridades do País e visitantes estrangeiros. É necessário um serviço continuado para evitarmos danos ao equipamento, pois, a garantia de fábrica do equipamento expirou.

2.5. Para garantir o total funcionamento do equipamento, faz-se necessário o fornecimento de Insumos considerando a estimativa anual prevista no **Apêndice I** - Tabela de Estimativa de insumos (SEI nº 7910044).

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Por meio de mapeamento das necessidades de contratações de serviços das Coordenações da Subsecretaria de Imprensa, observou-se o contrato nº 41/2016 celebrado entre a Presidência da República, e a empresa DM Indústria Comércio e Serviços LTDA - ME. Embora o objeto da contratação seja convergente ao atual, o contrato, conforme detalhado no processo 00170.002665/2015-91 se encontra em prorrogação, em caráter excepcional.

3.1.1. Por tratar-se de serviço continuado e a fim de não causar prejuízo aos serviços executados pela Subsecretaria de Imprensa, fez-se necessário iniciar processo para nova contratação.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- **Lei nº 10.520/2002:** institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

- **Lei nº 10.522/2002:** dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências;
- **Decreto nº 5.450/2005:** regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.746/2012:** estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG:** dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- **Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pela IN 03/2017):** dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços e;
- **Instrução Normativa nº 05/2017:** dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

5.1. A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Compõe a estrutura do Ministério das Comunicações a Subsecretaria de Imprensa cuja competência é de apoiar o Secretário Especial no assessoramento ao Presidente da República. Tal prerrogativa decorre do art. 21 do Decreto 10.747/2021.

6.2. A fim de executar com expertise o que lhe é atribuído no dispositivo mencionado, é por meio da Coordenação de Suporte-CGSU_MCOM. que a Subsecretaria de Imprensa materializa suas ações no que tange a produção dos registros fotográficos e gestão de acervo dos eventos do chefe do Poder Executivo, obedecendo ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput da CF/88.

- À Coordenação-Geral de Suporte compete, dentre outras, "*gerenciar e prestar o suporte técnico no âmbito da fotografia, do áudio e do credenciamento de profissionais de comunicação e formadores de opinião em cerimônias, reuniões, agendas ou viagens do Presidente da República e " produzir o registro fotográfico e gerir o acervo de imagens fotográficas da Presidência da República"* de acordo com o art. 24 da Portaria 697/2020.

6.3. Atualmente a Subsecretaria de Imprensa possuí contrato para manutenção do mini laboratório, nome técnico Noritsu Digital, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da processadora. Entretanto, há necessidade de nova contratação a fim de atender ao princípio da continuidade do serviço.

6.4. O contrato nº 41/2016, celebrado entre a Presidência da República, e a empresa DM Indústria Comércio e Serviços LTDA – ME, ainda em operação, não apresentou até o momento intercorrências durante o período de execução do mesmo.

6.5. Dada a natureza da contratação não foram identificados pontos a serem aprimorados, apenas viu-se por oportuno apontar a necessidade urgente da celebração visto não trazer prejuízo aos serviços prestados pela área fim.

6.6. O mini laboratório fotográfico instalado na Subsecretaria de Imprensa é responsável pelo registro fotográfico das atividades do Presidente da República em cerimônias, eventos, viagens, bem como das autoridades da Presidência, e das autoridades estrangeiras em solenidades oficiais.

6.6.1. Assim sendo, o equipamento é submetido a um ritmo intenso e diário de uso, ocasionando o desgaste acentuado e natural das peças, o que requer manutenção preventiva contínua para evitar interrupção das atividades.

6.7. Para o perfeito funcionamento da processadora e a execução dos serviços demandados pela agenda do Presidente da República, é indispensável a manutenção preventiva mensal, e, se necessário, a corretiva com reposição de peças. A manutenção preventiva do equipamento contribui sobremaneira para vida útil do equipamento evitando danos e gastos onerosos com manutenção corretiva.

7. ÁREA REQUISITANTE

7.1. Secretaria Especial de Comunicação Social, por meio da Subsecretaria de Imprensa para atender à Coordenação-Geral de Suporte-CGSU_MCOM..

7.1.1. Coordenação-Geral de Suporte-CGSU_MCOM.

a) Alan Marques dos Santos

b) Clauber Cleber Caetano

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

8.1. São requisitos indispensáveis para execução dos serviços:

8.1.1. Atender prontamente as solicitações da Contratada para execução dos serviços de manutenção sempre que ocorrer pane no equipamento;

8.1.2. Apresentar antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, relação nominal de todo os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade de 2 (duas) fotos 3x4;

b) placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República.

8.1.3. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;

8.1.4. Disponibilizar meio de comunicação, via telefone tipo 0800 ou Hot line, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 21h, sábado das 8h às 17h, e domingo das 14h ás 19h;

8.1.4.1. Esgotadas todas as tentativas de solucionar os problemas via canais de comunicação disponibilizados, o técnico deverá comparecer à Secretaria de Imprensa - SUIMP, no prazo de até 24 horas de abertura do chamado;

8.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

8.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos deus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

8.1.9. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O contrato nº 41/2016, celebrado anteriormente entre Presidência da República, e a empresa DM Indústria Comércio e Serviços LTDA – ME, e atualmente celebrado entre a empresa citada e o Ministério das Comunicações ainda em operação, não apresentou até o momento irregularidade durante o período de execução. Fato constatado nos processos de pagamento analisados pele equipe de planejamento.

9.2. Identificamos a necessidade aprimoramento da contratação acrescentando a proposta original o fornecimento de insumos utilizados pelo equipamento (papeis, cartuchos de tinta e capa para photo book), conforme Tabela de Estimativa de insumos anual (SEI nº 7910044) com o objetivo incluir no escopo da presente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva os custos para manter a processadora em pleno funcionamento durante o ano.

9.3. Em pesquisa prévia realizada no Painel de Preços não foram encontradas contratações similares ao objeto desta, visto que os resultados obtidos não puderam ser considerados uma vez que os modelos de impressoras exibidos no painel conterem objetos diferentes.

9.4. Na sequência e visando atender a Instrução Normativa nº 73 de 2020/SEGES/MP, foram realizadas pesquisas semelhantes em outros entes públicos, contudo não localizadas contratações similares ao da presente contratação, tampouco, licitações específicas de manutenção e reposição de peças para impressora Noritsul Digital.

9.5. A fim de ampliar o roll de pesquisa de empresas que atuam no ramo, foi necessário entrar em contato com fornecedores que pudessem vir a ser potenciais contratadas e que pudessem atestar, ainda que previamente, a execução dos serviços e o fornecimento de insumos fotográficos. O objetivo foi identificar também se há inviabilidade de competição ou impossibilidade de eleição de critérios objetivos, sendo, por conseguinte, inviável a própria licitação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

10.1. A execução dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

10.1.1. Realizar manutenção preventiva a cada trinta dias, com base em cronograma estabelecido pela Secretaria Especial do Ministério das Comunicações;

10.1.2. Efetuar visitas de manutenção preventiva, na frequência determinada no subitem acima, no Palácio do Planalto, no Laboratório Fotográfico da Subsecretaria de Imprensa, na Avenida N-2, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, e com o acompanhamento de 1 (um) representante da Coordenação de Suporte, realizando por ocasião das mesmas operações de limpeza, lubrificação, ajustes, inspeção, teste dos equipamentos e substituição de peças defeituosas, de acordo com a normas e procedimentos estabelecidos pelo manual do fabricante e durante o período de cobertura e na frequência determinada no subitem a);

10.1.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajuste e reparos.

10.1.4. A manutenção corretiva deverá acontecer no prazo de até 1(um) dia, contados a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Secretaria Especial de Comunicação do Ministério das Comunicações e o prazo para conclusão é de 2 (dois) dias, salvo casos de maior complexidade.

10.1.5. Substituir a(s) peça(s) ou qualquer material danificado em consequência da manipulação inadequada, imediatamente, pelo licitante vencedor sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Especial de Comunicação do Ministério das Comunicações.

10.1.6. Em caso de troca de peças, deverá apresentar orçamento prévio para aprovação, reservando a Secretaria Especial de Comunicação do Ministério das Comunicações o direito de adquiri-as em outro fornecedor. As peças deverão ser novas e originais e seus preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos equipamentos, devidamente aprovada pelo Órgão Governamental competente, quando for o caso, admitindo-se, no entanto, eventual desconto, o qual deverá constar da proposta.

10.1.7. O fornecimento de insumos fotográficos deverá ser urgente no prazo máximo de 30 dias na totalidade solicitada.

10.1.8. O serviço de manutenção corretiva e troca de peças deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados da execução e/ou aplicação das peças;

10.1.9. Havendo impossibilidade do reparo do aparelho ser realizado nas dependências da Presidência da República, a sua retirada e o transporte ocorrerá por conta do licitante vendedor, com autorização da Presidência da República, promovendo, da mesma forma, seu retorno ao local de origem e instalação para funcionamento regular.

10.1.10. Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, em duas vias, a serem assinadas pelo servidor para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.

10.1.11. Importante frisar que as empresas licitantes deverão respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem a sustentabilidade; e

10.1.12. As licitantes deverão observar também, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia, e no Decreto nº 7.746/2012 e adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, no que couber.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

11.1. Analisando a contratação anterior a esta e, considerando que a mesma possui objeto idêntico ao pretendido para admissão, estima-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de Insumos fotográficos da processadora Noritsu Digital.

11.2. Levando-se em conta ainda a contratação vigente, observou-se por meio dos relatórios de manutenção emitidos pela empresa prestadora de serviços que no decorrer dos meses de janeiro a dezembro de 2020 a manutenção e conservação do mini laboratório não excedeu o que fora estimado na pactuação do contrato.

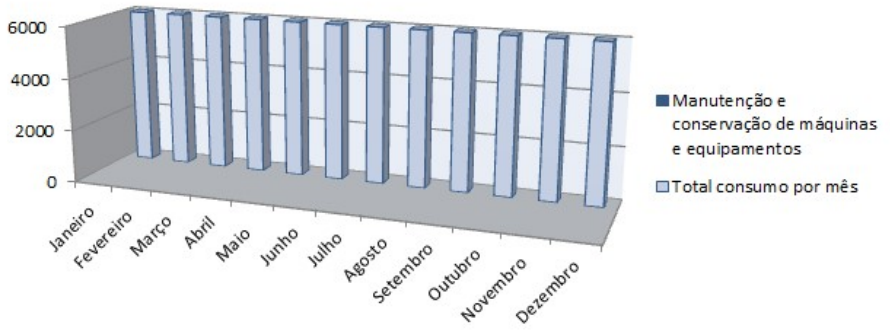

Fonte: https://sei-pr.presidencia.gov.br/

11.3. Importante frisar que os serviços de manutenção e conservação estão atrelados a possíveis reposições de peças dado o desgaste diário ao qual o equipamento é submetido. Significa dizer que a mesma empresa que presta serviços de manutenção deve também, repor peças que se façam necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo.

11.3.1. Por meio do histórico de atividades desenvolvidas pela contratada, até o momento da elaboração do estudo em tela, **não foi necessária a reposição de peças**, mas é importante realizar um plano de contingência para que havendo esta indigência a Administração Pública não fique desamparada para executar o que lhe é definido como atividade primária. Vide pesquisa realizada abaixo:

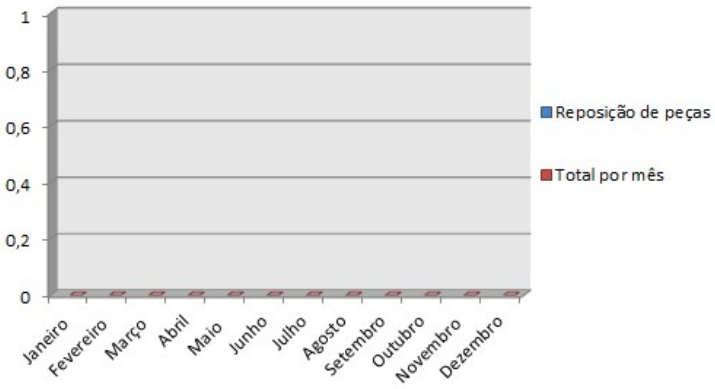

Fonte: https://sei-pr.presidencia.gov.br/

11.3.2. Sendo assim, a previsão para reposição de peças se faz necessária não sendo, necessariamente, executada conforme demonstrado.

11.4. Através de levantamento feitos com bases em anos anteriores, foram elaboradas as tabelas apesentadas a seguir com a estimativa dos insumos fotográficos a serem fornecidos.

MÁQUINA NORITSU MODELO D1005 HR MINILAB					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UND	QTD
1	H073202-00	Papel 152 mm x 100 m - GLOSSY (Brilhante)	Caixa com 4 rolos cada	CX	3
2	H073208-00	Papel 152 mm x 100 m - SEMIGLOSSY (Fosco)	Caixa com 4 rolos cada	CX	3
3	H073210-00	Papel 254 mm x 100 m - SEMIGLOSSY (Fosco)	Caixa com 2 rolos cada	CX	3
4	H073211-00	Papel 305 mm x 100 m - SEMIGLOSSY (Fosco)	Caixa com 2 rolos cada	CX	10
5	H073173-00	Papel 203 mm x 213 mm - SEMIGLOSSY (Fosco)	Pacote com 200 folhas	Pct	6
6	H073174-00	Papel 254 mm x 213 mm - SEMIGLOSSY (Fosco)	Pacote com 200 folhas	Pct	4
7	HO73212-00	Papel 210 mm x 307 mm - SEMIGLOSSY (Fosco) Foto livro	Pacote com 200 folhas	Pct	6
8	H073192-00	Papel 305 mm x 315 m - SEMIGLOSSY (Fosco)	Pacote com 100 folhas	Pct	5

MÁQUINA NORITSU MODELO D1005 HR MINILAB				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	H086078-00	CARTUCHO DE TINTA AMARELO	UND	3
10	H086077-00	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA	UND	3
11	H086076-00	CARTUCHO DE TINTA CIANO	UND	3
12	H086075-00	CARTUCHO DE TINTA PRETO	UND	3
13	H154492-00	COLA PARA PHOTO BOOK - PACOTE COM 10 UND	PCT	1
14	H073170-00	CAPA PARA PHOTO BOOK - 254 MM X 620 MM	PCT	2
15	H073193-00	CAPA PARA PHOTO BOOK - 305 MM X 635 MM	PCT	2

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com vistas a trazer vantajosidade a solução escolhida foi necessário buscar memórias de cálculos anteriores a fim de subsidiar o valor da contratação em tela. Por meio de pesquisa realizada no sítio https://sei-pr.presidencia.gov.br/ (tabela 1) e por meio de ampla e pesquisa de Preços, nos termos da **Instrução Normativa nº 73/2020** (tabela 2) foi possível chegar ao valor estimado em R$ 138.749,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

12.2. O mapa comparativo de preços objeto de aporte utilizado para contratação em vigor trouxe um panorama capaz de subsidiar, de forma impessoal, o valor gasto com a futura contratação obedecendo ao princípio constitucional expresso no caput do art. 37 da CF/88.

12.3. A pesquisa de preços e o detalhamento do mapa comparativo consta no Despacho COOGE 7882311 e na Tabela 2 abaixo:

Tabela 1

Mapa comparativo de preços: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da Processadora Noritsu Digital - PRORROGAÇÃO - Proc. Nº 00170.002665/2015-91

EMPRESA			DM COMERCIO LTDA		NORTSUL SERVICE		RENOVATION		CAFACCO	
TELEFONE			(81) 98181-6464		(11) 4119-3472		(81) 98608-5039		(11) 98623-7784	
CNPJ			07.187.328/0001-08		17.309.786/0001-26		28.198.456/0001-27		19.566.458/0001-30	
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de processadora Noritsu digital, modelo D-1005A - HR nº de Série 32120053	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
2	1	Peças de Reposição		57.708,00		R$ 65.500,00		R$ 63.000,00		R$ 59.000,00
VALOR ANUAL				R$ 129.708,00		R$ 149.500,00		R$ 160.200,00		R$ 137.000,00

DATA: 11/02/2020

12.4. Para admissão pretendida e, levando-se em consideração o mapa acima, uma empresa para execução dos serviços é suficiente uma vez que se a mesma apresentar preço menor global comparado as outras irá atender ao princípio da economicidade pressentido no art. 70, caput da CF/88.

12.5. Sob a ótica da Instrução Normativa nº 73/2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, o estudo técnico preliminar observou o que diz o art. 2º, inciso II, *preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis,* seguindo assim as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 6.712, de 4 de dezembro de 2019.

Tabela 2

		RENOVATION (7917475)		**NORTESUL SERVICE (7922990)**		**ICON DIGITAL**		**DM COMÉRCIO (7913173)**		**PREÇO REFERENCIAL**	
		CNPJ: 28.198.456/0001-27 Endereço: Av. General San Martin, 2317 - Recife - PE Telefone: 98608-5039		CNPJ: 17.309.786/0001-26 Endereço: Av. Guapira. 942, Tuycuruvi - São Paulo - SP telefone: 11 - 98164-7500		CNPJ: 24.206.632/0001-74 - Setor Comercial Sul, Quadra 01 bloco D, Sala 28 - Asa Sul - DF Telefone: 61 9627-0648		CNPJ: 07.187.328/0001-08 Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, 1298 – Jardim Atlântico – Olinda – Pernambuco (81) 9.8181-6464			
	Quantidade	Valor Mensal R$	Valor total anual (R$)	Valor Mensal R$	Valor total anual (R$)	Valor Mensal	Valor total anual	Valor Mensal R$	Valor total anual (R$)	Valor Mensal R$	Valor total anual (R$)
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de processadora Noritsu digital, modelo D-1005A	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00	R$ 6.387,00	R$ 76.644,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 6.721,75	R$ 80.661,00
Estimativa de gastos **anual** com peças de reposição e para insumos do equipamento (papeis fotográficos, cartuchos de tinta, capa para photo book e cola para photo book)			R$ 70.000,00		R$ 60.000,00	R$ 52.354,00	R$ 52.354,00		R$ 50.000,00		R$ 58.088,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 154.000,00		R$ 150.000,00		R$ 128.998,00		R$ 122.000,00		R$ 138.749,50

12.6. Considera-se preço estimado de acordo com o art. 2º, inciso I da IN 73/2020:

> I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

12.7. Deste modo, após análise crítica dos preços coletados na pesquisa, foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média dos valores obtidos na pesquisa de preços**, não sendo, portanto, necessário desconsiderar os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados uma vez que os os preços encontrados na pesquisa se apresentam de forma homogênea conforme demonstrado no quadro acima.

12.8. Isto posto, após extensiva pesquisa de preços, utilizou-se da MÉDIA para formar o preço referencial para a presente licitação, conclui-se que o preço estimado fica em torno dos R$ 138.749,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

13.1. Via de regra a Administração Pública deve observar o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 visando ampliar a concorrência e reduzir custos.

13.2. A licitação deverá ter um único prestador do serviço, tendo em vista que a execução dos serviços de manutenção conetiva e preventiva e a substituição de peças visam atender o mesmo objeto e a consequente padronização operacional e logística da manutenção da processadora Noritsu Digital.

13.3. Ainda assim, mesmo optando pelo não parcelamento do objeto contratual, o processo em tela permite que diversas empresas participem do certame, o que estimula a competitividade e seleciona a empresa capaz de atender às necessidades do órgão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

15.1. A presente contratação foi inicialmente prevista com base no Planejamento Anual de Contratação - PAC 2020 da SECOM, enquanto Secretaria de Governo da Presidência da República, entretanto, em função da absorção de suas atividades pelo Ministério das Comunicações, o referido PAC passou a complementar o Plano Anual de Contratação - PAC 2021 do MCOM (Processo SEI/MCOM nº 53115.016618/2020-12, item 28, documento (6001531).

15.2. Por outro lado, a SECOM também desenvolve o Planejamento Anual de Comunicação, no exercício de suas competências institucionais, de forma a promover o uso responsável dos recursos públicos envolvidos nas ações de comunicação sob sua responsabilidade e, consequentemente, a maximização de resultados. Os serviços a serem contratados por meio da presente licitação apoiarão a instituição no desempenho de suas competências estabelecidas nos incisos IV e V do art. 1º do Decreto nº 10.462/2020 a nível estratégico, e a nível tático conforme os art. 5º e art. 24 e seus respectivos incisos.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Pretende-se contratar, com urgência, empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dado o a excepcionalidade da renovação do contrato atual nº 41/2016 em 09/05/21.

16.2. Para tanto, entre outros, tem-se como principal objetivo disseminar informações de interesse público aos diferentes segmentos da sociedade. Considerando os diversos meios para atingir tal objetivo, a Secretaria de Comunicação Social disponibiliza o que é produzido nos eventos, cerimônias, viagens do Presidente da República os registros nas mídias, mas antes trata os insumos no minilaboratório fotográfico fazendo uso da processadora Noritsu Digital.

16.3. Além da produção e distribuição das fotografias dos compromissos oficiais do chefe do Poder Executivo Federal, também é de responsabilidade do setor elaborar resumos mensais (fotolivros) para acervo privado da autoridade máxima do país, dos álbuns fotográficos entregues aos chefes de estado de outros países durante as visitas oficiais ao Brasil, bem como a produção de imagens para ruma da Diretoria de Documentação Histórica.

16.4. Visto que a prestação dos serviços têm natureza continuada, e, dado ritmo intenso ao qual o equipamento é submetido a manutenção deste se faz necessária para cumprimento do papel institucional ao qual a Secretaria de Comunicação Social.

16.5. Assim, a contratação de empresa especializada para manutenção da processadora Noritsu Digital é de vital importância para que a Coordenação de Suporte exerça sua função primária conforme consta na portaria nº 697/2020 art. 25 e seus incisos.

> *Art. 25. À Coordenação de Suporte compete:*
>
> *I - coordenar o credenciamento de profissionais de comunicação, em alinhamento com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para acesso a eventos oficiais;*
>
> *II - gerenciar, produzir e divulgar, nos canais próprios de comunicação da Presidência da República, os registros fotográficos produzidos em compromissos oficiais do Presidente da República;*
>
> *III - preparar as condições técnicas e gerenciar equipamentos de sonorização para gravações e reproduções no atendimento de compromissos oficiais do Presidente da República; e*
>
> *IV - monitorar e gerenciar a logística de profissionais de comunicação em cerimônias, reuniões, agendas, viagens ou entrevistas presidenciais no Brasil e no exterior.*

16.6. Redução de custos com insumos e consumíveis, visto que estes eram adquiridos pela contratante, transferindo a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos e insumos à contratada.

16.7. Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades pelo prestador do serviço;
Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis, exceto papel, que passarão a ser de responsabilidade do fornecedor.

16.8.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente Secretaria Especial de Comunicação Social, tendo em vista que a contratada deverá possuir quantitativo de profissionais adequado, além de ferramentas e suprimentos de forma a garantir a perfeita execução dos serviços. Contudo para realizar a manutenção do mini laboratório é essencial que a licitante vencedora preste os serviços nas dependências do órgão. Tais casos serão definidos no Termo de Referência.

17.2. Ressalta-se que haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para as empresas que a sucederão, bem como para a equipe técnica do Ministério das Comunicações, no que couber. A transferência de conhecimento objetiva a internalização do conhecimento e de seu uso relacionada a todas as soluções adotadas no curso do contrato, de forma a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo órgão, tornando-o apto a dar continuidade aos serviços disponibilizados com certa autonomia.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Tendo em vista a natureza dos serviços a serem contratados, não há risco ambiental detectado. Entretanto, na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente, especialmente no descarte de peças. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem a sustentabilidade.

18.2. Além disso, a empresa vencedora deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos

na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia, e no Decreto nº 7.746/2012 e adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, **no que couber, conforme Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental nos seguintes termos:**

> Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/xxx do xxxxxxxxxxxx, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de insumos fotográficos da processadora Noritsu Digital modelo D-1005 – HR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
>
> Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/_____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
>
> Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada **(incluindo embalagens vazias)** deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Declaramos que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado no Ministério das Comunicações para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da pasta, que possui em sua estrutura interna áreas técnicas preparadas para a condução dos serviços a serem prestados por intermédio da empresa contratada, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

19.2. Ressalta-se, ainda, que o Ministério das Comunicações observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle.

Declaramos, outrossim, que esse LICITANTE VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº ...../2021, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

20. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

20.1. Do Orçamento Sigiloso o valor estimado da presente contratação de serviços de manutenção e prevenção não possuem caráter sigiloso.

20.2. **Da Participação ou não de Cooperativas**

20.3. No que se refere à presente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a exemplo da contratação vigente e anteriores, entende-se que, por não se tratar de objeto que envolve alta complexidade ou relevante vulto e, sim, por serviços usualmente prestados por empresa de manutenção as quais possuem capacidade técnica para tanto, o edital não deve prever a participação de empresas reunidas em consórcio.

20.4. **Da participação ou não de consórcio**

20.5. Seguindo a mesma linha da contratação vigente, a presente contratação não deve permitir a participação de empresas reunidas em cooperativas.

20.5.1. Conforme estabelece o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, a contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

> *I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e*
>
> *II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição. § 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta. § 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.*

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Membro da equipe de planejamento:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**
Alan Marques dos Santos	1349924	852.106.411-04
Membro da equipe de planejamento:	**Matrícula SIAPE:**	**CPF:**
Clauber Cleber Caetano	1062701	369.999.971-87

Referência: Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 40, de 22 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Marques dos Santos**, **Assistente Técnico**, em 23/08/2021, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clauber Cleber Caetano**, **Assistente Técnico**, em 23/08/2021, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7985001** e o código CRC **41E0415F**.